

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 248

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO E SUB-URBANO DO POVOADO DE CEL. ERNESTO F. BERTASO, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara / aprovou e Eu Sancione a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano do povoado de Cel. Ernesto F. Bertaso, com os seguintes limites:
Partindo da esquina da Rua Bento Gonçalves com a Sanga dos Macacos, seguindo por esta em sentido Sudoeste até a Rua Serafin Bertaso e por esta no mesmo sentido até o ponto de encontro das divisas das chácaras nº 34 e 33, seguindo por estas divisas em sentido Oeste até a esquina com a Rua Getúlio Vargas e seguindo por esta em sentido Norte até a esquina com a Rua Hermes da Fonseca, e seguindo por esta em sentido Norte até a esquina com a rua Tenente Portala e, por esta seguindo em sentido Oeste até a esquina com a Rua Bento Gonçalves, e seguindo por esta Rua em sentido norte até encontrar o ponto de partida na sanga dos Macacos.
- Art. 2º - O perímetro su-urbano do povoado de Cel. Ernesto F. Bertaso fica estabelecido com a chacara nº 1 a 52 mais as do povoado de Saldanha da Gama, incluindo no mesmo povoado de Cel. Ernesto F. Bertaso, as chácaras nº 1 a 40 e a de nº 1"A" a 36 "A" emendando ao Norte do povoado Cel. Ernesto F. Bertaso e ainda a reserva dos lotes rurais nº 89 a 90 e parte de 91 da Linha "A" ao Sul.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1.969

Onório R. Alberti
Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA NESTA SECRETARIA

Eugen
EUGENIO/SEGA
Secretário